



EDITAL Nº 01/ MACEIÓ / ALAGOAS / NORDESTE

SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORAS/ES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Equipe de Trabalho Local do Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) de Alagoas, formada por representantes estudantes de graduação, nível técnico, residência multiprofissional, docentes, militantes de movimentos sociais, trabalhadoras/es e gestoras/es do Sistema Único de Saúde, tornam pública a presente Chamada de Interessadas/os para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadoras/es, na **modalidade estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS/VER-SUS.

Este Edital refere-se à iniciativa que será desenvolvida no período de 01 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026, com duração de 7 (sete) dias, em período integral, no município sede de Maceió, no estado de Alagoas, região Nordeste. A imersão implica na participação das/os estudantes e residentes nas atividades programadas **em período integral** (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria MS nº 6.098, de 16 de dezembro de 2024, tem como finalidade promover vivências em diferentes espaços do SUS, direcionadas a estudantes, residentes, docentes, trabalhadoras/es, gestoras/es da saúde e integrantes de movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde, orientando-a para o trabalho em equipe, a promoção da equidade, as mudanças nos modelos de atenção e gestão, bem como para a integração entre ensino, serviço e comunidade, valorizando a participação popular como eixo estruturante do processo formativo, contemplando aspectos organizativos, pedagógicos e ético-políticos, visando à qualificação de futuras/os profissionais comprometidas/os com o SUS.

Esta edição do VER-SUS Alagoas terá Maceió como município sede, com vivências também em cenários dos municípios de Joaquim Gomes, Marechal Deodoro e Campo Alegre. A proposta contempla diversos pontos das Redes de Atenção à Saúde, como

equipamentos da atenção básica, especializada e hospitalar; experiências com coletivos, associações e movimentos sociais; e em territórios ribeirinhos e indígenas, reconhecendo a diversidade sociocultural e os saberes ancestrais como fundamentais para a compreensão ampliada do cuidado em saúde, em consonância com a Educação Popular em Saúde.

A vivência insere-se em um contexto territorial complexo, marcado por diferentes concepções de saúde em disputa e por profundas desigualdades sociais, econômicas e ambientais. Nesse sentido, também estão presentes discussões sobre o desastre socioambiental em curso no estado e a luta popular na mineração, o cuidado em saúde mental e a luta antimanicomial e a equidade na saúde desde as dimensões de raça, classe, gênero, deficiências, sexualidade, território e outras.

2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio na área da saúde (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1;
- Residentes em saúde, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2 ou 2026/1.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

3.1 Viventes

30 (trinta) vagas para Viventes (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca das/os Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2025](#).

3.2 Facilitadoras/es

03 (três) vagas para Facilitadoras/es (pessoas que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca das/os Facilitadoras/es, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadoras/es 2025](#).

4. DA RESERVA DE VAGAS

Em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**, bem como, levando-se em consideração as especificidades do território alagoano, ficam asseguradas reservas de vagas para ações afirmativas, observados os seguintes percentuais sobre o total de vagas ofertadas:

- I – 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, mediante apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver;
- IV – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico(a) especialista na deficiência apresentada, contendo a identificação da espécie, grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10;
- V – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans (travestis e transexuais).

Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da autodeclaração disponível neste edital (**ANEXO II**).

Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

6.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

6.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;

- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

6.8. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

6.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

6.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

6.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

7.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

8. DA PESSOA INDÍGENA

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

8.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

8.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

8.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

9. DA PESSOA QUILOMBOLA

9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

9.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

9.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

9.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

10. DA PESSOA TRANS

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

10.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

10.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

10.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

11. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço virtual: <https://forms.gle/ixcxV7Y5zSYZzRqGA>. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 13/01/2026 e 18/01/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório);
- Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório);
- Declaração de autenticidade das informações preenchida e assinada (item obrigatório, anexo I);
- Comprovante de matrícula do período 2025/02 ou 2026/1, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- Carta de apresentação (item obrigatório), **em arquivo PDF e de no máximo uma lauda**, narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados conforme descrito na tabela abaixo.

Critérios	Pontuação
-----------	-----------

Clareza, coesão e capacidade crítica	1 ponto
Criatividade	1 ponto
Disponibilidade	1 ponto
Possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências	1 ponto
Experiência em coordenação e facilitação	1 ponto

6.7 Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte da/o participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Pontuação por Item	Pontuação
Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação).	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto
Participação em vivências	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos

*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



IMPORTANTE: o envio de documentos obrigatórios que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- a.** Maior idade da pessoa candidata;
- b.** Maior nota na carta de apresentação;
- c.** Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões das/os candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitas/os candidatas/os aprovadas/os de um mesmo curso, dentre as/os empataadas/os será dada preferência para candidatas/os de outras áreas).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

13.1 Critérios para facilitadoras/es

- Disponibilidade **para participação integral** na vivência e nas atividades formativas;
- Capacidade de articulação com gestoras/es, trabalhadoras/es, movimentos sociais e comunidade local;
- Habilidade em conduzir metodologias participativas e rodas de conversa;
- Compromisso em acompanhar e apoiar as/os viventes durante todas as etapas do projeto;
- Capacidade de planejamento conjunto e participação em atividades preparatórias e avaliativas.

13.2 Critérios para viventes

- Disponibilidade **para participação integral** na vivência e nas atividades formativas;
- Demonstrar interesse em conhecer e refletir sobre os desafios e potencialidades do SUS;
- Contribuir com espírito de colaboração, respeito à diversidade e abertura ao trabalho coletivo.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/01/2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadoras/es	13/01/2026 a 18/01/2026

Resultado preliminar das Inscrições Homologadas	19/01/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	19/01/2026
Resultado final das inscrições homologadas após recursos	20/01/2026
Análise de carta de intenção e documentos	20/01/2026 a 23/01/2026
Realização da banca de inclusão por reserva de vagas	20/01/2026 a 23/01/2026
Resultado preliminar para a banca de inclusão por reserva de vagas	24/01/2026
Recursos para a banca de inclusão por reserva de vagas	24/01/2026
Resultado final da banca de inclusão por reserva de vagas, após avaliação dos recursos	25/01/2026
Resultado final das/os selecionadas/os (divulgação site da Rede Unida)	25/01/2026
Pré encontro Vivências no SUS/VER-SUS	26/01/2026
Vivências no SUS/VER-SUS	01/02/2026 a 07/02/2026
Acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Viventes e Facilitadoras/es	01/02/2026 a 17/02/2026 (Durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência).
Relatório de Avaliação Final da Equipe de Trabalho Local	até 21/02/2026 (Até 15 dias após término da vivência).
Certificação	até 27/02/2026 (Até 20 dias após término da vivência).

15. DOS RECURSOS

O recurso administrativo previsto neste Edital destina-se exclusivamente à revisão da análise da documentação encaminhada no ato da inscrição, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos, informações ou declarações que não tenham sido originalmente apresentados no período regular de inscrição. O recurso terá como única finalidade a correção de erro material, equívoco ou omissão eventualmente identificados na avaliação da documentação apresentada, não sendo admitida a apreciação de fatos novos ou elementos não constantes no processo de inscrição original.

Não serão conhecidos os recursos:

- I – apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II – enviados por meio diverso do canal oficial indicado;

- III – que tenham por objetivo a juntada de novos documentos ou informações;
- IV – que não estejam devidamente fundamentados.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: versusalagoas@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O resultado da análise dos recursos será definitivo e irrecorrível, não cabendo novo pedido de revisão em nenhuma instância administrativa.

16. DO RESULTADO FINAL DAS/OS SELECIONADAS/OS

O resultado final da seleção de viventes e facilitadoras/es do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

A vivência será realizada na modalidade de imersão, caracterizando-se pelo envolvimento integral das/os participantes, em período diurno e noturno, durante 07 (sete) dias, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026, no município sede de Maceió, no estado de Alagoas.

A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS/VER-SUS possui caráter formativo, **não implicando qualquer forma de remuneração**, bolsa ou pagamento, tampouco reembolso de despesas relacionadas ao transporte ou deslocamento das/os participantes até o local da vivência, sendo assim. **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

O projeto assegurará às/-aos participantes o alojamento/hospedagem em ambiente coletivo, a alimentação e o transporte entre os locais onde ocorrerão as atividades das vivências. Para fins de hospedagem, poderá ser necessário que a pessoa selecionada disponha de itens de uso pessoal e essenciais, tais como roupas de cama, toalha de banho, colchonete, cobertores e itens de higiene pessoal, os quais serão previamente informados pela organização do projeto.

18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

O direito de uso compreende a imagem, voz e nome da/o participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização



MINISTÉRIO DA SAÚDE



de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e **instituições e/ou coletivos proponentes: ANEPS (Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde), Associação Maylê Sara Kali (AMSK), IFAL (Instituto Federal de Alagoas), FACULDADE ANHANGUERA MACEIÓ, MAM (Movimento Pela Soberania Popular na Mineração), UFAL (Universidade Federal de Alagoas), UNCISAL (Universidade de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas), SESAU (Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas), SMS Maceió (Secretaria Municipal de Saúde de Maceió) e PET-SAÚDE EQUIDADE UFAL, CESMAC E UNCISAL (vinculados à SMS Maceió)**, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

19. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação estará condicionada ao cumprimento integral das atividades previstas, realizadas dentro do prazo estipulado, aplicando-se tanto às/aos facilitadoras/es quanto às/aos viventes para fins de certificação, sendo a participação na imersão da vivência teórico-prática e a realização das atividades pedagógicas previstas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

20. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL

E-mail: versusalagoas@gmail.com



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº _____ (ou documento equivalente -passaporte conforme nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações e certificados/documentos enviados para este processo são autênticos.

Local e data: _____

Assinatura da/o declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, nascida/o em ____ / ____ / ____ , portador/a do documento de identidade nº _____ (ou documento equivalente, como passaporte, conforme a nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliada/o em _____, Município _____, Estado _____, CEP _____ declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas prevista na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria (assinalar apenas uma opção):

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa trans (travestis e transexuais)

Declaro estar ciente de que, quando aplicável, deverei encaminhar a documentação comprobatória adicional exigida pelo Edital, sob pena de indeferimento do enquadramento na reserva de vagas.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo ou outras sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente.

Local e data: _____

Nome completo: _____

Assinatura da/o declarante: _____

